

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O Sr. Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier, brasileiro, natural de Igarapé-Miri/Pa, Servidor Público, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, nomeado nos termos da Portaria 246/2022-GAB/PMI declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo n.º 026/2022-PMI-SRP**, referente ao **PREGÃO ELETRONICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES, COMO MESA, ARMÁRIO, E QUADRO BRANCO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-MIRI e contratos n.º 026.5/2022/2023-SRP-SEMED, 026.6/2022/2023-SRP-SEMED, 026.7/2022/2023-SRP-SEMED, 026.8/2022/2023-SRP-SEMED**, originário do procedimento já identificado celebrado pela CONTRATANTE **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com as CONTRATADAS **J R SANTOS NONATO - ME (26.561.515/0001-54)**, no valor global R\$ 392.125,00 (trezentos noventa e dois mil, cento e vinte e cinco reais), **SANTANA E SOUZA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (34.390.049/0001-10)**, no valor global de R\$ 285.000,00 (duzentos oitenta e cinco mil reais), **UNIVERSAL MOVEIS LTDA (21.041.805/0001-11)**, no valor global R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), **Y C CORREA (20.086.477/0001-49)**, no valor global de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) respectivamente, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o processo e contrato encontram-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente as seguintes ressalvas:.....

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) a seguir:.....

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada,

Salvo melhor juízo,

Igarapé-Miri, 18 de dezembro de 2023.

Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier
Secretário Chefe da Controladoria geral
Portaria n.º 246/2022/GAB/PMI